

### Orçamento

Em resposta à secretaria municipal de saúde de Nova Trento – SC, segue cotação:

- REF: Assessoria em Gestão de Saúde Pública para a secretaria municipal de saúde de Nova Trento – SC e seus profissionais conforme solicitação do município;

- Tabela de Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de apoio remoto em assessoria para gestão de saúde pública no período 7 dias por semana durante todo período do contrato;	12	Mês	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
2	Visita técnica presencial com disponibilização de equipe qualificada para execução da atividade conforme necessidade do município, sendo o chamado mínimo de 4 (quatro) horas presenciais, não excedendo a quantidade máxima de 32 (trinta e duas) horas mensais;	192	Horas	R\$ 187,5	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL: Cinquenta e um mil reais;					R\$ 51.000,00

Serviços Oferecidos (conforme solicitação do município):

- Orientação e apoio ao gestor e profissionais na realização dos Instrumentos de Gestão, efetuando capacitação/reciclagem aos profissionais do município, além de prestar apoio durante todo o processo de realização e envio (SISPACTO, Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), de modo a conferir se a entrega foi efetivada nos prazos e termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde);
- Orientação, apoio e capacitação ao gestor, profissionais e membros do conselho municipal de saúde nas ações obrigatórias e necessárias para o correto processo de atuação;
- Acompanhar e capacitar o Conselho Municipal de Saúde (CMS), na elaboração de proposta de adequação da Lei de Criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012
- Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre a Programação Pactuada Integrada – PPI Ambulatorial e Hospitalar, buscando a melhoria e garantia de acesso ao cidadão, reorganização e pactuação/repactuação de serviços conforme necessidade;



- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre aplicação dos orçamentos e recursos da saúde (custeio e investimento), ordenação das despesas e dotações orçamentárias, prestação de contas, além de realizar o monitoramento da gestão e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
  - Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o artigo 41 da Lei nº. 141/2012
- Planejar e discutir com a gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria no financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde e dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil.
- Orientação e Apoio ao gestor no processo de adesão de propostas de recursos do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde - FNS, do Fundo Estadual de Saúde - FES cadastramento, solicitação de emendas parlamentares;
- Análise, orientação e apoio no processo de identificação dos recursos recebidos (PAB/MAC), identificação de inconsistências (cortes de recursos), solicitação de pagamentos (recursos não recebidos), melhorias para composição de aumento de teto financeiro;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre fluxo correto de atendimento ao cidadão levando em consideração preceitos e diretrizes do SUS buscando ampliar e melhorar o atendimento;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais no planejamento de ações, elaboração/atualização de planos de contingência, promoção e prevenção da saúde buscando promover segurança e qualidade nos atendimentos em ações da atenção básica;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação de protocolos de enfermagem;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação dos protocolos de regulação;
- Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tal como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras, que após leitura e análise, deverá orientar a gestão municipal e profissionais sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso;
- Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de Assistência Farmacêutica adequada;
- Realizar Capacitações em avaliação clínica, diagnóstico e conduta de Enfermagem, acesso avançado, acolhimento com classificação de risco e o papel da Gerência de Enfermagem, elaboração e implantação de protocolos de enfermagem levando em consideração as peculiaridades da infraestrutura municipal e cultura local;
- Emitir pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica.



- Executar auditoria quando necessário e solicitado pelo gestor, para identificação de falhas
- Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde e Audiências Públicas relacionadas à Saúde;
- Auxílio aos gestores na organização dos setores de Controle, Avaliação, Tratamento Fora de Domicílio;
- Realizar capacitação dos profissionais reguladores municipais para correta aplicação dos métodos e protocolos, além de auxiliar no processo de criação/adaptação da central de regulação municipal seus protocolos e normas de acesso;
- Promover o controle e avaliação e acompanhamento da produção ambulatorial buscando manter a periodicidade correta do envio de informações de produção de acordo com as normativas, afim de evitar bloqueios e ou suspensões de recursos.
- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio remoto de suporte a dúvidas ou apoio na execução de atividades durante todo período do contrato nos 7 dias da semana 24 horas por dia.
- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio presencial conforme necessidade e solicitação do gestor municipal;
  - A solicitação de serviço presencial será através de documento formal enviado por e-mail com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
  - A prestação do serviço presencial não será solicitada para demandas menores do que 4 (quatro) horas, e não maiores que 8 (oito) horas diárias;
  - O limite máximo de prestação do serviço presencial será de 32 (trinta e duas) horas mensais podendo ser fracionadas conforme item
  - A empresa VENCEDORA deverá dispor de ambiente digital para formação remota dos profissionais, dispondo de manuais, materiais de apoio, videoaulas ou outra forma/técnica para replicação do conhecimento onde seja possível a consulta e ou formação dos profissionais aos assuntos relacionados na consultoria assessoria de forma a garantir o aprendizado, onde os mesmos possam recorrer a plataforma sempre que acharem necessário durante o período do contrato;
  - Os manuais, documentos, videoaulas deverão conter conteúdo atualizado conforme as normas, diretrizes e portarias vigentes;

Flor Da Serra do Sul – PR, 27 de Julho de 2021

Assinado de forma digital por RAFAEL NICLODI:08608152932  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=86251428000122, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=RAFAEL NICLODI:08608152932  
Dados: 2021.07.27 12:02:10 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20058

Rafael Nicolodi  
Diretor Administrativo

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

A secretaria municipal de saúde de Nova Trento – SC, solicita a vossa senhoria cotação para disponibilização dos serviços abaixo relacionados:

- REF: Assessoria em Gestão de Saúde Pública para a secretaria municipal de saúde de Nova Trento – SC e seus profissionais conforme solicitação do município;
- Tabela de Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de apoio remoto em assessoria para gestão de saúde pública no período 7 dias por semana durante todo período do contrato;	12	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	Visita técnica presencial com disponibilização de equipe qualificada para execução da atividade conforme necessidade do município, sendo o chamado mínimo de 4 (quatro) horas presenciais, não excedendo a quantidade máxima de 32 (trinta e duas) horas mensais;	192	Horas	R\$ 200,000	R\$ 38.400,00
<b>VALOR TOTAL: -----</b>					<b>R\$ 74.400,00</b>

Serviços Oferecidos (conforme solicitação do município):

- Orientação e apoio ao gestor e profissionais na realização dos Instrumentos de Gestão, efetuando capacitação/reciclagem aos profissionais do município, além de prestar apoio durante todo o processo de realização e envio (SISPACTO, Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), de modo a conferir se a entrega foi efetivada nos prazos e termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde);



- Orientação, apoio e capacitação ao gestor, profissionais e membros do conselho municipal de saúde nas ações obrigatórias e necessárias para o correto processo de atuação;
- Acompanhar e capacitar o Conselho Municipal de Saúde (CMS), na elaboração de proposta de adequação da Lei de Criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012
- Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre a Programação Pactuada Integrada – PPI Ambulatorial e Hospitalar, buscando a melhoria e garantia de acesso ao cidadão, reorganização e pactuação/repactuação de serviços conforme necessidade;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre aplicação dos orçamentos e recursos da saúde (custeio e investimento), ordenação das despesas e dotações orçamentárias, prestação de contas, além de realizar o monitoramento da gestão e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
  - Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o artigo 41 da Lei nº. 141/2012
- Planejar e discutir com a gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria no financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde e dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil.
- Orientação e Apoio ao gestor no processo de adesão de propostas de recursos do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde - FNS, do Fundo Estadual de Saúde - FES cadastramento, solicitação de emendas parlamentares;
- Análise, orientação e apoio no processo de identificação dos recursos recebidos (PAB/MAC), identificação de inconsistências (cortes de recursos), solicitação de pagamentos (recursos não recebidos), melhorias para composição de aumento de teto financeiro;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre fluxo correto de atendimento ao cidadão levando em consideração preceitos e diretrizes do SUS buscando ampliar e melhorar o atendimento;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais no planejamento de ações, elaboração/atualização de planos de contingência, promoção e

prevenção da saúde buscando promover segurança e qualidade nos atendimentos em ações da atenção básica;

- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação de protocolos de enfermagem;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação dos protocolos de regulação;
- Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tal como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras, que após leitura e análise, deverá orientar a gestão municipal e profissionais sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso;
- Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de Assistência Farmacêutica adequada;
- Realizar Capacitações em avaliação clínica, diagnóstico e conduta de Enfermagem, acesso avançado, acolhimento com classificação de risco e o papel da Gerência de Enfermagem, elaboração e implantação de protocolos de enfermagem levando em consideração as peculiaridades da infraestrutura municipal e cultura local;
- Emitir pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica.
- Executar auditoria quando necessário e solicitado pelo gestor, para identificação de falhas
- Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde e Audiências Públicas relacionadas à Saúde;
- Auxílio aos gestores na organização dos setores de Controle, Avaliação, Tratamento Fora de Domicílio;
- Realizar capacitação dos profissionais reguladores municipais para correta aplicação dos métodos e protocolos, além de auxiliar no processo de criação/adaptação da central de regulação municipal seus protocolos e normas de acesso;
- Promover o controle e avaliação e acompanhamento da produção ambulatorial buscando manter a periodicidade correta do envio de informações de produção de acordo com as normativas, afim de evitar bloqueios e ou suspensões de recursos.



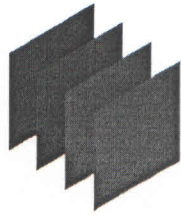
- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio remoto de suporte a dúvidas ou apoio na execução de atividades durante todo período do contrato nos 7 dias da semana 24 horas por dia.
- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio presencial conforme necessidade e solicitação do gestor municipal;
  - A solicitação de serviço presencial será através de documento formal enviado por e-mail com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
  - A prestação do serviço presencial não será solicitada para demandas menores do que 4 (quatro) horas, e não maiores que 8 (oito) horas diárias;
  - O limite máximo de prestação do serviço presencial será de 32 (trinta e duas) horas mensais podendo ser fracionadas conforme item
  - A empresa VENCEDORA deverá dispor de ambiente digital para formação remota dos profissionais, dispor de manuais, materiais de apoio, videoaulas ou outra forma/técnica para replicação do conhecimento onde seja possível a consulta e ou formação dos profissionais aos assuntos relacionados na consultoria assessoria de forma a garantir o aprendizado, onde os mesmos possam recorrer a plataforma sempre que acharem necessário durante o período do contrato;
  - Os manuais, documentos, videoaulas deverão conter conteúdo atualizado conforme as normas, diretrizes e portarias vigentes;

SÃO MIGUEL DO OESTE, SC 24 DE JULHO DE 2021.

EMPRESA CONSULTORIA SOLUÇÕES EM SAÚDE –  
CNPJ 28.080.718/0001-54 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14271  
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE SC

---

responsável



**Assion**  
SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE

A

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO**

Prezada secretária,

Conforme contato prévio, apresento proposta comercial para Assessoria em Gestão de Saúde Pública para a secretaria municipal de saúde de miniJoão do Itaperiu – SC e seus profissionais conforme solicitação do município

A validade desta proposta é de até 60 dias. Segue valores para serviços solicitados:

1 - Serviço de apoio remoto em assessoria paragestão de saúde pública no período 7 dias por semana durante todo período do contrato, R\$1.500,00 por mês. Período de 12 meses, totalizando R\$18.000,00.

2 - Visita técnica presencial com disponibilização de equipe qualificada para execução da atividade conforme necessidade do município, sendo o chamado mínimo de 6 horas, no valor de R\$190,00 a hora, onde já encontra-se inclusa toda despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem se necessária para equipe da empresa. O número de visitas mês sugerido é de no máximo 4 visitas de 8h, podendo ser negociado um número maior desde que solicitação seja feita com antecedência de no mínimo 10 dias. Totalizando com 384 horas sugeridas (média de 32h mês) R\$72.960,00 para o período de 12 meses.

Serviços Oferecidos (conforme solicitação do município):

- Realizar diagnóstico situacional;
  - Estrutura física;
  - Estrutura de recursos humanos;
  - Estrutura de apoio externo;
  - Estrutura de serviços oferecidos;
  - Público atendido;
  - Identificação do público alvo;



- Orientação e apoio ao gestor e profissionais na realização dos Instrumentos de Gestão, efetuando capacitação/reciclagem aos profissionais do município, além de prestar apoio durante todo o processo de realização e envio (SISPACTO, Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), de modo a conferir se a entrega foi efetivada nos prazos e termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde);
- Orientação, apoio e capacitação ao gestor, profissionais e membros do conselho municipal de saúde nas ações obrigatórias e necessárias para o correto processo de atuação;
- Acompanhar e capacitar o Conselho Municipal de Saúde (CMS), na elaboração de proposta de adequação da Lei de Criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012
- Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre a Programação Pactuada Integrada – PPI Ambulatorial e Hospitalar, buscando a melhoria e garantia de acesso ao cidadão, reorganização e pactuação/repactuação de serviços conforme necessidade;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre aplicação dos orçamentos e recursos da saúde (custeio e investimento), ordenação das despesas e dotações orçamentárias, prestação de contas, além de realizar o monitoramento da gestão e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
  - Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o artigo 41 da Lei nº. 141/2012
- Planejar e discutir com a gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria no financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde e dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil.
- Orientação e Apoio ao gestor no processo de adesão de propostas de recursos do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde - FNS, do Fundo Estadual de Saúde



- FES cadastramento, solicitação de emendas parlamentares;

- Análise, orientação e apoio no processo de identificação dos recursos recebidos (PAB/MAC), identificação de inconsistências (cortes de recursos), solicitação de pagamentos (recursos não recebidos), melhorias para composição de aumento de teto financeiro;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre fluxo correto de atendimento ao cidadão levando em consideração preceitos e diretrizes do SUS buscando ampliar e melhorar o atendimento;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais no planejamento de ações, elaboração/atualização de planos de contingência, promoção e prevenção da saúde buscando promover segurança e qualidade nos atendimentos em ações da atenção básica;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação de protocolos de enfermagem;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação dos protocolos de regulação;
- Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tal como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras, que após leitura e análise, deverá orientar a gestão municipal e profissionais sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso;
- Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de Assistência Farmacêutica adequada;
- Realizar Capacitações em avaliação clínica, diagnóstico e conduta de Enfermagem, acesso avançado, acolhimento com classificação de risco e o papel da Gerência de Enfermagem, elaboração e implantação de protocolos de enfermagem levando em consideração as peculiaridades



da infraestrutura municipal e cultura local;

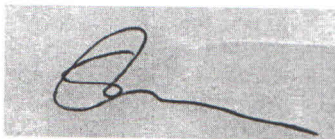
- Emitir pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica.
- Executar auditoria quando necessário e solicitado pelo gestor, para identificação de falhas
- Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde e Audiências Públicas relacionadas à Saúde;
- Auxílio aos gestores na organização dos setores de Controle, Avaliação, Tratamento Fora de Domicílio;
- Realizar capacitação dos profissionais reguladores municipais para correta aplicação dos métodos e protocolos, além de auxiliar no processo de criação/adaptação da central de regulação municipal seus protocolos e normas de acesso;
- Promover o controle e avaliação e acompanhamento da produção ambulatorial buscando manter a periodicidade correta do envio de informações de produção de acordo com as normativas, afim de evitar bloqueios e ou suspensões de recursos.
- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio remoto de suporte a dúvidas ou apoio na execução de atividades durante todo período do contrato nos 7 dias da semana 24 horas por dia.
- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio presencial conforme necessidade e solicitação do gestor municipal;
  - A solicitação de serviço presencial será através de documento formal enviado por e-mail com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
  - A prestação do serviço presencial não será solicitada para demandas menores do que 4 (quatro) horas, e não maiores que 8 (oito) horas diárias;
  - O limite máximo de prestação do serviço presencial será de 32 (trinta e duas) horas mensais podendo ser fracionadas conforme item
  - A empresa VENCEDORA deverá dispor de ambiente digital para formação remota dos profissionais, dispondo de manuais, materiais de apoio, videoaulas ou outra forma/técnica para replicação do conhecimento onde seja possível a consulta e ou formação dos profissionais aos assuntos relacionados na consultoria assessoria de forma a garantir o aprendizado, onde os mesmos possam recorrer a plataforma sempre que acharem

necessário durante o período do contrato;

- o Os manuais, documentos, videoaulas deverão conter conteúdo atualizado conforme as normas, diretrizes e portarias vigentes;

Garopaba, 26 de julho de 2021.

Sinceras saudações,



Equipe

